



DECRETO Nº 051 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Institui a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município do Gravatá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ratificada pelo governo brasileiro em 27 de novembro de 1995 e aprovada por meio de Decreto Legislativo nº 107, de 31 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher constitui uma violação aos direitos humanos, e deve ser enfrentada de forma consistente através de ações articuladas de diversas políticas públicas municipais de forma intersetorial e transversal visando garantir a proteção e promoção dos direitos fundamentais às mulheres em situação de violência;

CONSIDERANDO que a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher requerem a promoção de um conjunto de ações estruturantes de produção de equidade entre homens e mulheres e da construção de uma cultura de respeito e defesa aos direitos;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 5º, I e artigo 226, §8º da Constituição da República, que versa sobre a igualdade de condições e direitos entre homens e mulheres e da obrigação do Estado em coibir violências no âmbito dessas relações;

CONSIDERANDO os altos índices de violência contra a mulher seja no Brasil, no Estado de Pernambuco e conseqüentemente nesse município, seja esta violência no âmbito das relações domésticas e familiares, seja no âmbito da violência urbana de um modo geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que tem como finalidade a proteção e promoção de direitos das mulheres em situação de violência, contribuindo, deste modo com a redução dos índices de violência contra a mulher no Município de Gravatá.

Art. 2º A Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher será constituída por integrantes das seguintes Secretarias, Serviços e Instituições:

- I Secretaria da Mulher;
- II Secretaria de Saúde;
- III Secretaria de Segurança e Defesa Civil;
- IV Secretaria de Educação;
- V Procuradoria Geral do Município;
- VI Centro de Referência da Mulher – Ana Lúcia Pereira Beserra;
- VII Secretaria de Assistência Social e Juventude;
- VIII Conselho Municipal da Mulher;

Art 3º. Poderão ainda compor a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, na qualidade de membros convidados, representantes da:

- I Polícia Militar - 5ª CIPM;
- II Vara Criminal da Comarca de Gravatá/PE;
- III Defensoria Pública;
- IV Ministério Público Estadual.
- V Delegacia de Polícia Civil da 62ª Circunscrição - Gravatá/PE

§ 1º A coordenação da Câmara, instituída por este Decreto, ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Mulher de Gravatá/PE, na pessoa de seu (a) titular.

§ 2º A Câmara Técnica de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher será composta por um membro titular e um suplente de cada Secretaria, assim como, dos demais Órgãos convidados, que declinem interesse.

§ 3º Serão Solicitadas pela coordenação da Câmara Técnica, às Secretarias, Órgãos e Instituições, as indicações de um membro titular e um membro suplente, o qual substituirá o titular no seus impedimentos.

Art. 4º As atribuições práticas da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Município de Gravatá-PE serão definidas em seu regimento interno, a ser elaborado coletivamente por seus integrantes.



Art. 5º A participação dos membros da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Município de Gravatá não será remunerada, sendo considerado serviço relevante para o Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, 21 de agosto de 2023.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE - CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 | Ramal: 4001 - CNPJ: 11.049.830/0001-20

✉ gabinete@gravata.pe.gov.br



PrefeituraGravata



www.gravata.pe.gov.br